

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 943, DE 24 DE JUNHO DE 2005

“Altera o art. 13 da Lei nº 942/2005, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI do art. 13 da Lei nº 942, de 07 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipal de Igaratinga, 24 de junho de 2005.


Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

